



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Nota informativa sobre a gravação de consultas médicas para fins exclusivamente educacionais

A videogravação de consultas é uma atividade didática prevista no curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade ofertado aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, planejada para o desenvolvimento de habilidades de comunicação clínica. Essa prática visa exclusivamente ao aprimoramento profissional e acadêmico, permitindo uma análise mais detalhada e rigorosa das consultas para fins educacionais. Essa atividade é atualmente realizada de maneira eficaz por várias instituições de ensino e programas de formação de médicos de família e comunidade no Brasil e no mundo.

No que concerne à videogravação de consultas para fins educacionais, não existe regulamentação específica sobre o assunto. Embora não tenha regulamentação específica, o Código de Ética Médica estabelece que é vedado ao médico revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por motivo justo, dever legal ou consentimento, por escrito, do paciente (art. 73 do Código de Ética Médica). Neste sentido, a videogravação proposta neste curso é explicitamente consentida por escrito. Assim, o Código de Ética Médica não proíbe tal prática.

Além disso, o médico deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e obter o consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de Termo de Consentimento (TC) e, neste caso, tratando-se de dados pessoais sensíveis, de forma específica e destacada, consoante inciso I do artigo 11 da LGPD, não podendo fazer uso das gravações para fins distintos do proposto. Essas medidas estão descritas no material instrucional vastamente apresentado aos facilitadores e estudantes vinculados ao programa durante as atividades acadêmicas.

Assim, toda e qualquer gravação deverá ser precedida de Termo de Consentimento. Este Termo de Consentimento, preparado pela equipe pedagógica e disponível para todos os facilitadores e estudantes vinculados ao Programa Mais Médicos, informa de forma simples, clara e acessível, os objetivos da gravação, os métodos e possíveis desconfortos, bem como o compromisso com a confidencialidade e o uso exclusivo do material para fins educacionais. Fica expressa também a observância da proibição da gravação do exame físico nestas consultas médicas.

Vale destacar que o profissional fica obrigado a comunicar ao paciente os motivos que justificam a realização do tratamento de dados/gravação (princípio da finalidade), nos termos do inciso I, do art. 6º da lei em referência. Ou seja, o médico deverá informar a finalidade da gravação, o respeito à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à honra e à imagem e aos direitos humanos, não sendo feito o uso para fins distintos do proposto. Também deverá ser informado ao paciente o meio de armazenamento, a forma e a duração do tratamento dos dados (artigo 6º, IV c/c artigo 9º, II da LGPD).

Caso haja mudança da finalidade para o tratamento dos dados pessoais que não seja compatível com o Termo de Consentimento original, o controlador dos dados deve informar previamente o titular sobre a mudança, podendo o titular revogá-lo, caso discorde das alterações, nos termos do §2º do artigo 9º da LGPD.

O paciente deverá ser informado que a sua negativa não interferirá em seu atendimento, podendo, ainda, a qualquer momento, revogar a autorização, conforme §5º do artigo 8º da LGPD, oportunidade em que o material gravado será imediatamente destruído.

O Termo de Consentimento será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca, conforme §1º do artigo 9º da LGPD.

É importante destacar que o médico, ao realizar a gravação de sua consulta, precisa fazer o registro no prontuário do paciente, além de assinalar no mesmo documento que houve consentimento do paciente para tal conduta, conforme descrito no Termo de Consentimento.

Além do disposto acima, há também mais uma camada de segurança para garantir que informações sensíveis dos pacientes sejam protegidas. Para participar das atividades didáticas nas quais serão utilizadas as consultas videogravadas, estudantes e facilitadores deverão assinar também um Termo de Responsabilidade específico no qual se comprometem a não compartilhar informações do paciente participante da consulta e que possam identificá-lo fora da sessão, não gravar total ou parcialmente, por vídeo ou por áudio, ou ainda não observar as regras de conduta do Código de Ética Médica no tratamento das informações do paciente ali apresentados.

Para uma maior segurança, recomenda-se que todos os profissionais envolvidos no processo revisitem os protocolos de obtenção do consentimento, as aulas, os guias e demais orientações disponibilizadas no ambiente virtual do curso, e estejam atentos para abordar qualquer dúvida ou preocupação do paciente antes da realização da gravação.

Assinam esta nota informativa sobre a gravação de consultas médicas para fins exclusivamente educacionais, a Secretária Executiva da UNA-SUS e os Coordenadores das Instituições ofertante do Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade ofertado aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

Nome	Instituição	Assinatura
Maria Fabiana Damásio Passos	Universidade Aberta do SUS/ UNA-SUS	
Celsa da Silva Moura Souza	Universidade Federal do Amazonas/UFAM	
Débora Dupas G Nascimento	Fiocruz Mato Grosso do Sul	



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Elza Bernardes Monier	Universidade Federal do Maranhão/UFMA	
Gilvânia Coutinho Silva Feijó	Universidade de Brasília/UNB	
Helian Nunes de Oliveira	Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG	
Jorge Harada	Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP	
Luíz Roberto de Oliveira	Universidade Federal do Ceará/UFC	
Sheila Rubia Lindner	Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC	